

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

PROCESSO N.: 1039/69 - CEE

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

ASSUNTO : Solicita auxílio financeiro para a Fundação Municipal de Ensino

P A R E C E R      N. 17/70

Aprovado em 16/2/70

A Prefeitura Municipal de Piracicaba solicitou ao Exmo. Senhor Governador do Estado auxílio na importância de NCr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos) para a Fundação Municipal de Ensino, mantenedora da Faculdade de Engenharia daquela cidade.

Alega a Municipalidade que a Fundação enfrenta dificuldades financeiras e está impossibilitada de arcar com os compromissos assumidos, particularmente quanto à construção de prédios e aquisição de laboratórios.

A solicitação teve do Senhor Governador o seguinte despacho:

"Ao Conselho Estadual de Educação para opinar depois, ao Conselho de Auxílios e Subvenções para estudo".

A Câmara de Planejamento tem se recusado a dar acolhida a pedidos de subvenção a Fundações Municipais.

Ainda, recentemente, apreciando pedido da Faculdade de Medicina de Taubaté, mantida pela Municipalidade, manifestou-se contrariamente ao solicitado.

O Egrégio Conselho Pleno aprovou por unanimidade, na 285ª sessão plenária, o Parecer do Cons. José Mário Pires Azanha, contrário ao pedido de subvenção formulado por aquela Faculdade.

Permito-me reproduzir algumas das considerações expedidas pelo ilustre Conselheiro.

"A aplicação harmónica dos recursos públicos estaduais e municipais, na obra solidária do desenvolvimento da

educação, requer, preliminarmente, a nítida definição das áreas de atribuição do Estado e do Município, no tocante à criação e manutenção dos serviços correspondentes aos vários níveis e modalidade do ensino."

"O Plano Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto n. 52.312, de 7.10.69, estabelece que a delimitação das referidas esferas de competência se faça atendendo à conveniência de que os Municípios se incumbam dos serviços de ensino que, pela sua natureza e peculiaridade, possam ser atendidos, mais pronta e satisfatoriamente, pelos poderes públicos locais, como os relativos ao ensino fundamental obrigatório e às providências assistenciais que assegurem aos alunos carentes de recursos as condições de eficiência escolar."

Este Colegiado não tem sido pródigo - ao contrário - em autorizar a instalação e funcionamento de escolas superiores mantidas pelos Municípios. Já tornou claro seu propósito de não estimular a criação de tais escolas, sem que antes o poder público municipal comprove que tem condições econômicas para assegurar a sua manutenção com recursos próprios.

O caso presente testemunha o quanto é certa esta orientação.

Piracicaba é uma cidade pujante, rica, das mais progressistas do Estado, com um orçamento que atinge a mais de uma dezena de milhões novos, e se declara impossibilitada de cumprir os compromissos assumidos com o funcionamento de sua Escola de Engenharia.

Como se arranjarão as demais?

A concessão da subvenção solicitada constituiria como afirma o Prof. Azanha, "precedente de repercussões imprevisíveis, não apenas para o desenvolvimento do ensino superior, mas, também, para o próprio planejamento estadual de educação".

Concluindo:

A Câmara de Planejamento, coerente com suas anteriores manifestações, pronuncia-se contra a solicitação da Prefeitura

Municipal de Piracicaba.

São Paulo, 2 de fevereiro de 1970

aa) Paulo Gomes Romeo - Presidente

Jair de Moraes Neves - Relator

Eloísio Rodrigues da Silva

Olavo Baptista Filho

Paulo Nathanael Pereira de Souza